



HOMOLOGO
25/03/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Aprova as alterações correspondentes à Matriz Curricular do Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> MBA em Direito Processual Civil, ofertado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, até a data de 3 de março de 2026.		
Interessada: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo n.º 027/24-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 004/24	Aprovação: 11/03/2024

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 11/2024 DEPED/SG/DIREMERON/EMERON, de 6 de fevereiro de 2024, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, solicitou a alteração curricular no Plano de Curso do MBA em Direito Processual Civil (*Lato Sensu*), “[...] relacionado à substituição da disciplina Coisa Julgada, que seria realizada no período de 6 e 7 de junho de 2024, pela disciplina Argumentação Jurídica, a ser realizada no período de 13 e 14 de junho de 2024, mantida a carga horária de 20 horas-aula”, anexando ao pleito o documento denominado Projeto Pedagógico n.º 18/2024 - SEPOS/DIPED/DEPED/SG/DIREMERON/EMERON.

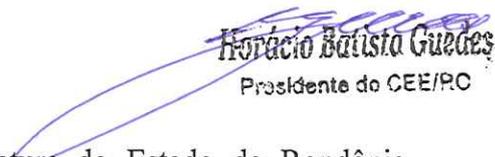
A EMERON apresentou, ainda, o Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo atualizado.

O Ofício n.º 11/2024 DEPED/SG/DIREMERON/EMERON deu origem ao Processo n.º 027/24-CEE/RO.

A instituição de ensino pleiteante apresentou a seguinte justificativa para a solicitação de alteração curricular, *in verbis*:

A alteração curricular do curso aqui proposta se justifica devido a necessidade urgente de capacitar os magistrados e assessores discentes do curso, para aplicar nas decisões judiciais a estruturação da argumentação jurídico-decisória, os conhecimentos alusivos à psicologia do testemunho, fazendo uso das técnicas e estratégias para a produção da prova no processo judicial evitando distorções relacionadas à memória, bem como, aplicar técnicas de formulação de perguntas para a coleta das provas baseadas no testemunho oral.

R.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

É importante destacar que a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, possui os seguintes atos de regularidade:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/23, homologado em 3 de março de 2023, e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 172/23, homologada e publicada em 3 de março de 2023, que:

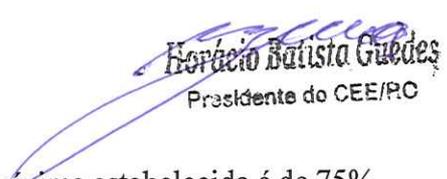
Concede, por três anos, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta, na forma presencial, de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso MBA em Direito Processual Civil.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 032/23, homologado em 14 de novembro de 2023, e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 172/23, homologada e publicada em 14 de novembro de 2023, que “Concede, até a data de 3 de março de 2026, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão em Segurança Pública”.

ANÁLISE

O Curso de Especialização *Lato Sensu* MBA em Direito Processual Civil aprovado por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/23, homologado em 3 de março de 2023, e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 172/23, homologada e publicada em 3 de março de 2023, tem como objetivo geral preparar profissionais do Direito para atuarem nos mais distintos campos de interação que envolvem o Direito Processual Civil, mediante uma compreensão atualizada do Processo Civil Brasileiro, a partir de um posicionamento crítico diante das inovações processuais trazidas pelo Código de Processo Civil e pelo levantamento de questões conflitantes relacionadas à nova realidade processual, articulando os saberes construídos com a prática jurisdicional.

A Carga horária total do Curso de Especialização *Lato Sensu* MBA em Direito Processual Civil é de 400 horas-aula, consideradas horas-aula de 60 minutos, distribuídas em 19 disciplinas discriminadas na Matriz Curricular, com tempo de integralização previsto para até 18 meses, com disciplinas teóricas e práticas ofertadas durante o ano letivo do curso, nos

25/03/24
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

seguintes dias e horários: quinta-feira e sexta-feira. A frequência mínima estabelecida é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

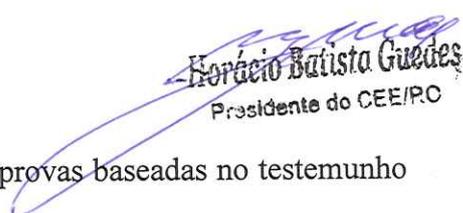
A Matriz Curricular está dividida em 19 disciplinas correlatas, a saber:

- 1 - Processo Civil e Novas Tecnologias (20 horas-aula);
- 2 - Metodologia da Pesquisa I (20 horas-aula);
- 3 - Metodologia da Pesquisa Científica II (Aspectos Práticos) (40 horas-aula);
- 4 - Inovação das Tutelas no Código Civil (20 horas-aula);
- 5 - Processo Civil e Novas Tecnologias II (20 horas-aula);
- 6 - Código de Defesa do Consumidor (20 horas-aula);
- 7 - Provas (20 horas-aula);
- 8 - Meios Alternativos de Solução de Conflitos no CPC/2015 (20 horas-aula).
- 9 - Processo Estrutural (20 horas-aula);
- 10 - Procedimento Especial Cível: Mudanças e Inovações (20 horas-aula);
- 11 - Procedimentos Especiais (20 horas-aula);
- 12 - Juizados Especiais Cíveis e Juizados da Fazenda Pública (20 horas-aula);
- 13 - Sentença Cível e Aperfeiçoamentos no Processo de Execução do Código de Processo Civil I (20 horas-aula);
- 14 - Sentença Cível e Aperfeiçoamentos no Processo de Execução do Código de Processo Civil II (20 horas-aula);
- 15 - Execução, Cumprimento de Sentença e Medidas Executivas Atípicas (20 horas-aula);
- 16 - Coisa Julgada, substituída pela disciplina Argumentação Jurídica (20 horas-aula);
- 17 - Recursos Processuais e Processos nos Tribunais I (20 horas-aula);
- 18 - Recursos Processuais e Processos nos Tribunais II (20 horas-aula);
- 18 - Análise Econômica do Direito (20 horas-aula).

A disciplina Coisa Julgada, referida no item 16, integrante da matriz curricular do Curso de Especialização *Lato Sensu* MBA em Direito Processual Civil, é objeto de solicitação de substituição pela disciplina Argumentação Jurídica, a partir de análise aprofundada sobre a necessidade de ampliar o aporte teórico dos magistrados e assessores discentes do Curso, com vistas à aplicação desses conhecimentos na estruturação da argumentação jurídico-decisória por meio das técnicas e estratégias para a produção da prova no processo judicial, de modo a evitar

L




Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

distorções relacionadas à memória, com técnicas de coleta de provas baseadas no testemunho oral.

Para tanto, a disciplina Argumentação Jurídica conta com a seguinte ementa:

- Importância do estudo da psicologia do testemunho;
- Motivações sobre probatórias, compatibilizadas com o tema da psicologia do testemunho;
- Introdução aos elementos teóricos da psicologia do testemunho;
- Interfaces e aplicação no ambiente decisório;
- Introdução ao estudo das metodologias de inquirição;
- Estudo da memória;
- Tipos de memórias;
- A memória e a produção da prova;
- Vícios relacionados ao evento e aos sujeitos;
- Perguntas sugestivas de feedback positivo e negativo;
- Distorções relacionadas ao tempo e espaço;
- Aspectos principais e acessórios de inquirição;
- Formulação de perguntas;
- Introdução às técnicas avançadas de inquirição;
- Técnicas não verbais;
- FACS (Sistema de Codificação de Ação Facial) e NBAM (monitoramento Neuropsicológico de Comportamento de Área);
- Técnica Análises de Conteúdo: *RM Reality Monitoring*);
- SVA (*Statement Validity Assessment*);
- PEACE (*Preparation and Planning, Engage and Explain, Account, Closure, and Evaluate*) e HELPT (*Enfoque Holístico de Evaluación de la Prueba Testifical*);
- Memória e meta memória;
- Fatores do sistema, do evento e pessoais a respeito da alteração do sistema de memória;
- Fases da memória e a sua influência na tomada de decisão.

A disciplina Argumentação Jurídica conta com a bibliografia básica, composta por cinco títulos, e a bibliografia complementar, com quatro títulos, ambos pertencentes ao acervo da biblioteca da EMERON, que permitem o pleno desenvolvimento da disciplina em tela.


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Ainda, quanto ao Ofício n.º 11/2024 DEPED/SG/DIREMERON/EMERON, a EMERON apresentou o Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo atualizado para o biênio 2024/2025.

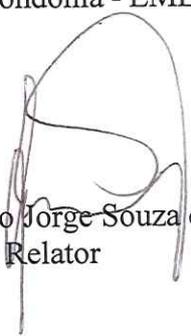
A referida substituição foi realizada por meio de eleição, em atendimento aos termos do Estatuto da EMERON.

CONCLUSÃO

Em análise dos documentos anexos ao Ofício n.º 11/2024 DEPED/SG/DIREMERON/EMERON, de 6 de fevereiro de 2024, e com fundamento na Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, que “Estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como Escolas de Governo, para a oferta exclusiva de cursos presenciais de Pós-Graduação *lato sensu*, em Nível de Especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”, e demais legislação de ensino vigente, conclui-se que foram atendidos todos os requisitos para o atendimento ao pleito apresentado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprove as alterações correspondentes à Matriz Curricular do Curso de Especialização *Lato Sensu* MBA em Direito Processual Civil, ofertado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, até a data de 3 de março de 2026.


Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 11 de março de 2024.

h






5

R.



Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



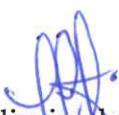
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro



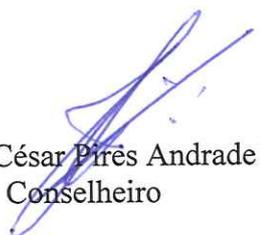
Gláucia Mendes da Silva
Conselheira



Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro



Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira



Paulo César Pirés Andrade
Conselheiro



Valter Rincolato
Conselheiro